



Prefeitura Municipal de Soledade de Minas

CEP 37478-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

-LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR DE Nº 14/97.-

Cria cargo em comissão e contém outras provi-
dências.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, Minas Gerais,
aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Servidores da Prefeitura, 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e demissão pelo Executivo Municipal, com denominação "Auxiliar Administrativo", para ser exercido junto a COMASE - Coordenação Municipal de atendimento de Saúde Escolar, e abrangência dos serviços de saúde prestados em Postos anexo as Escolas Rurais do Município.

Art. 2º - Será de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) o vencimento mensal do servidor ocupante do cargo criado por esta Lei e terá os mesmos reajustes que venham a ser concedidos aos demais servidores municipais.

Art. 3º - As atribuições do cargo de "Auxiliar Administrativo" serão coordenadas oportunamente através de ato oficial do Executivo, integrando a Política Administrativa aos encargos do Conselho Municipal de Saúde e controle para o atendimento comunitário, com prioridades para assistência de saúde escolar para o Município, inclusive quanto ao horário e locais de serviços.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação a seguir constante do Orçamento vigente:

Orgão : 11- Executivo
Unidade : 2.4- Serviço de Educação e Cultura
Função : 08- Educação e Cultura
Programa : 42- Ensino Fundamental
Sub-Programa : 188- Ensino Regular
Despesas Correntes / Despesas de Custeio
3.1.1.1-48 : Pessoal Civil

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG, EM 13 DE MAIO DE 1997.


Bel. Vanderlei Pereira Costa
- Secretário -


Jamil Mourad
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO : Livro de Leis Municipais de nº 08, fls-252/203.
PUBLICAÇÃO: Quadro de Avisos da Municipalidade.